



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1047

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1047

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.147. 14 DE OUTUBRO DE 2.020.

OBJETO: (Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Américo de Campos, para o período de 2.021 a 2.024).

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, conferidas pela LOM, Art. 42, Inciso III...

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, para vigorar na legislatura compreendida, no período de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024, ficam fixados em R\$ 2.097,00(dois mil e noventa e sete reais) mensais.

Art. 2º. Os subsídios do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal, para vigorar na legislatura compreendida, no período de 1º de janeiro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.024, ficam fixados em R\$ 3.000,00(três mil reais) mensais.

Art. 3º. As Sessões Extraordinárias, Secretas e Solenes não serão remuneradas.

Art. 4º. A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal, ocorrerão na forma do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A revisão de que trata este artigo, a ser realizada no primeiro ano de mandato, deverá ser proporcional ao período percorrido naquele exercício.

Art. 5º. O vereador que, injustificadamente não comparecer a qualquer sessão ordinária do mês, deixará de receber o valor correspondente a 25% (vinte e cinco

por cento), do total do subsídio mensal.

Art. 6º. Em caso de doença, o vereador apresentará o competente atestado médico, quando a falta será abonada, sem prejuízo do subsídio.

Parágrafo Único. Também terá sua falta abonada, sem prejuízo do subsídio, o vereador ausente por motivo de falecimento de cônjuge, descendente ou ascendente.

Art. 7º. Para fins de subsídio considerar-se-á presente a sessão, o vereador ausente para desempenho de missão de interesse do Município, por designação da Presidência.

Art. 8º. Considerar-se-á realizada a sessão que deixar de ser efetivada por falta de número, hipótese em que somente fará jus ao subsídio os vereadores que houverem assinado a lista de presença, sendo aos faltosos aplicado o disposto no Art. 5º desta lei.

Art. 9º. Também terão direito à percepção do subsídio, os vereadores que tiverem assinado a lista de presença, quando não houver matéria para a Ordem do Dia, ou por motivo de força maior, a sessão for encerrada.

Art. 10º. O vereador licenciado para tratar de assuntos particulares, não terá direito ao subsídio conferido por esta Lei, devendo o mesmo ser atribuído ao suplente em exercício, a partir da data da sua posse, enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 11º. Sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, incidirão os descontos previstos em lei.

Art. 12º. As despesas oriundas da aplicação desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 13º – Sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, incidirão os descontos previstos em lei.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,
14 de Outubro de 2.020.
CARLOS ROBERTO ACHILES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1047

Página 3 de 4

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.148. 14 DE OUTUBRO DE 2.020.

OBJETO: (Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Américo de campos, para o período de 2.021 a 2.024).

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, conferidas pela LOM, Art. 42, Inciso III...

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, para vigorar no período de 1º de Janeiro de 2.021 a 31 de Dezembro de 2.024, ficam fixados em R\$ 10.485,00(dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal, para vigorar no período de 1º de Janeiro de 2.021 a 31 de Dezembro de 2.024, ficam fixados em R\$ 4.718,25(quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte cinco centavos) mensais.

Art. 3º - As revisões gerais anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal ocorrerão na forma do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A revisão de que trata este artigo, a ser realizada no primeiro ano de mandato, deverá ser proporcional ao período percorrido naquele exercício.

Art. 4º – As despesas oriundas da aplicação desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Sobre os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, incidirão os descontos previstos em lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,

14 de Outubro de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL NO GOOGLE FOR EDUCATION, TUDO CONFORME PROPOSTA ANEXA.

VALOR R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

CONTRATO: 59/2020

DATA: 14/10/2020

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano VI | Edição nº 1047

Página 4 de 4

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARLO ROBERTO ACHILLES, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente Dispensa de Licitação nº 25/2020, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma esta em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, HOMOLOGO a presente dispensa nos termos do art. 43 inciso VI, da mencionada Lei nº 8.666/93. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, ADJUDICO como adjudicado a firma; Altbit Informática Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 01.427.687/0001-09, com sede na Av. Matarazzo, nº 229, Bairro Agua Branca, CEP – 05.001-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para contratação de serviços de implantação e treinamento para professores da rede de ensino municipal no google for education, tudo conforme proposta anexa.

Valor total estimado R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 14 de outubro de 2020.

Carlos Roberto Achilles

-Prefeito Municipal-